

**RELATÓRIO TÉCNICO DE VISTORIA**

**Solicitação:** Vistoria de Rotina.

**Assunto:** Avaliação arbórea.

**Endereço:** Canteiro central – Av. Nenê Sabino.

Durante vistoria de rotina, no dia 25/03/2024, foi possível verificar alguns espécimes alocados no canteiro central da Av. Nenê Sabino apresentando sérios comprometimentos, bem como risco de queda, a saber:

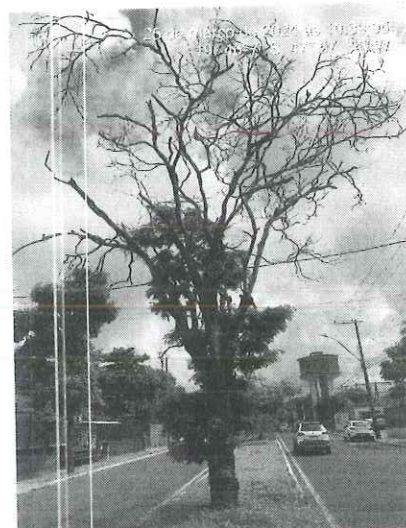
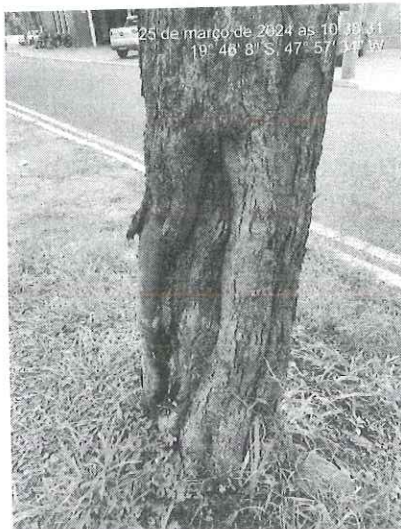
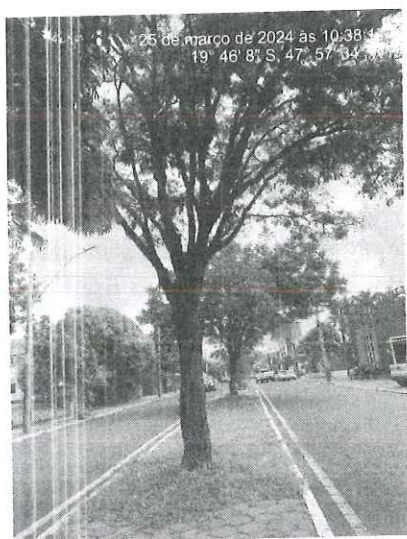
ESPÉCIE	REFERÊNCIA	AVALIAÇÃO	MANEJO RECOMENDADO
Sibipiruna ( <i>Caesalpinia pluviosa</i> )	Esquina com a Rua Rio Grande do sul	Condenada	Supressão
Sibipiruna ( <i>Caesalpinia pluviosa</i> )	Imóvel de nº 3200	Condenada	Supressão
Sibipiruna ( <i>Caesalpinia pluviosa</i> )	Imóvel de nº 3200	Rebrota e infestada por cupins	Supressão
Sibipiruna ( <i>Caesalpinia pluviosa</i> )	Imóvel de nº 3125	Condenada	Supressão
Sibipiruna ( <i>Caesalpinia pluviosa</i> )	Esquina com a Rua Mato Grosso	Final de ciclo biológico	Supressão
Espécime não identificado	Localiza	Morto	Desmorte
Espécime não identificado	Localiza	Morto	Desmorte
Espatódea ( <i>Spathodea campanulata</i> )	Auto escola Universitária	Condenada por comprometimento fitossanitário	Supressão

Diante disso, encaminhamos o presente Relatório Técnico, bem como autorização para supressão das cinco sibipirunas e da espatódea, bem como desmorte dos espécimes não identificados mortos, para a Secretaria de Serviços Urbanos e Obras para conhecimento e execução do manejo.

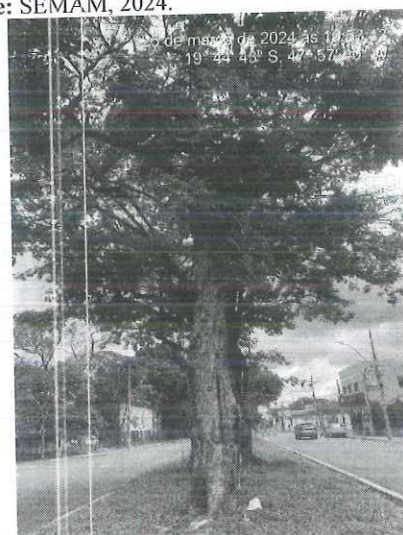


**Figura 1:** Vista das sibipirunas no canteiro central da via. **Fonte:** SEMAM, 2024.





**Figura 2:** Vista das sibirunas no canteiro central da via. Fonte: SEMAM, 2024.



**Figura 3:** Vista dos espécimes mortos no canteiro central da via.  
Fonte: SEMAM, 2024.

**Figura 4:** Vista da espatódea no canteiro central da via. Fonte: SEMAM, 2024.

Uberaba, 27 de março de 2024.

**Paulo César Franco**  
Biólogo SEMAM  
CRBio 16014/4D

**Victória Caroline Silva das Virtudes**  
Chefe de Seção de Áreas Verdes e Arborização  
Decreto nº 5320/2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA**  
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM**  
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141, CEP: 38061-080  
Uberaba/MG – Tel.: (34)3318-2000/SEMAM (34)3318-0310

**AUTORIZAÇÃO N.º133/2024 P/ SUPRESSÃO DE ÁRVORE (S) E DESTOCA**  
**Vistoria de Rotina**

Em decorrência de solicitação feita à **Secretaria do Meio Ambiente - SEMAM**, pelo(a) SEMAM - **Autorização para supressão e destoca de árvores**, temos a informar que: A SEMAM é encarregada de implantar a Política Municipal do Meio Ambiente, fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal n.º 12.651, de 25 de maio de 2012.

A **Secretaria do Meio Ambiente** resolve autorizar o corte da(s) árvore (s) abaixo caracterizada (s).

**Interessado: SESURB**

**Endereço:** Canteiro central da Av. Nenê Sabino, s/n

**Supressão:**

Supressão de 01 (uma) Sibipiruna (*Caesalpinia pluviosa*) condenada alocada próximo da Rua Rio Grande do Sul; 01 (uma) Sibipiruna (*Caesalpinia pluviosa*) condenada alocada defronte ao nº 3200; 01 (uma) rebrota de Sibipiruna (*Caesalpinia pluviosa*) alocada defronte ao nº 3200; 01 (uma) Sibipiruna (*Caesalpinia pluviosa*) condenada alocada defronte ao nº 3125; 01 (uma) Sibipiruna (*Caesalpinia pluviosa*) condenada alocada próximo da Rua Mato Grosso; e de 01 (uma) Espatódea (*Spathodea campanulata*) condenada alocada próximo da Auto Escola Universitária; e desmonte de 02 (dois) espécimes não identificados mortos, em final de ciclo biológico; a fim de evitar quaisquer danos à transeuntes e veículos que circulam na via.

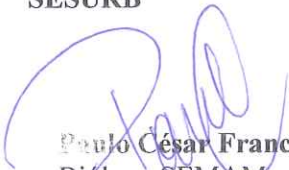
**Compensação:**


Após a realização do manejo autorizado: supressão e destoca, o responsável pela SESURB, deverá entrar em contato com o Departamento de Paisagismo e Horto Florestal para providenciar a reposição com o plantio de 05 (cinco) muda(s) adequadas a área.

Observação: Considerando o Decreto Estadual nº 47.749/2019, em seu artigo 7º, § 2º. Considerando a Deliberação Normativa COMAM nº 14/2019 em seu artigo 7º, parágrafo único. A prorrogação da autorização para supressão arbórea dependerá de requerimento motivado dirigido ao órgão ambiental competente, no prazo de até 60 (sessenta dias) antes do seu vencimento, podendo ser realizadas vistorias para subsidiar sua análise.

Uberaba 27/3/2024

**SESURB**

  
**Paulo César Franco**  
Biólogo SEMAM  
CRBio 16014/4D

  
**Victória Caroline Silva das Virtudes**  
Chefe de Seção de Áreas Verdes e Arborização  
Decreto nº 5320/2024

**Validade desta autorização um (01) ano.**